

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0002/2018/AGEPAN, vinculado ao contrato corporativo n. 0005/2018/SAD N° Cadastral: 10047**Processo:** 51/200.284/2018**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e S.H. INFORMÁTICA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Cláusula Décima Segunda - Da vigência do Contrato Corporativo, que integram o presente instrumento.**Ordenador de Despesas:** Youssif Assis Domingos**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 57 inciso II, Decreto Estadual n. 15.414 art. 2º inciso V e Decreto Federal nº 10.282 art. 1º e art. 3º inciso V.**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato de Adesão 002/2018 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021.**Data da Assinatura:** 23/10/2020**Assinam:** Youssif Assis Domingos, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****PORTARIA NORMATIVA AGEPREV Nº. 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no âmbito da AGEPREV, institui o regime de Teletrabalho, bem como as medidas temporárias e suplementares de prevenção ao contágio da COVID-19.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPREV (em substituição legal), no exercício da competência que lhe confere o art. 29, inciso I e o art. 74, inciso III, da Lei n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o elevado número de servidores da AGEPREV infectados pelo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a necessidade de precaução, com o objetivo de mitigar os efeitos da propagação viral;

CONSIDERANDO que a maioria dos segurados atendidos pela AGEPREV pertencem ao grupo de risco;

CONSIDERANDO que as atividades da AGEPREV serão mantidas sob o regime de teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos presenciais no âmbito da AGEPREV pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Parágrafo Único: Os atendimentos ocorrerão exclusivamente via telefone (67) 3323.7388, email: unas@ageprev.ms.gov.br e site da AGEPREV: www.ageprev.ms.gov.br.

Art. 2º Fica estabelecido, pelo mesmo período do artigo 1º, o Regime de Teletrabalho dos servidores da AGEPREV.

Art. 3º É requisito essencial do Regime de Teletrabalho a estipulação de produtividade individualizada de desempenho (diárias ou semanais), por servidor, no âmbito do setor que exercer suas funções, alinhada às metas estabelecidas em plano de trabalho proposto pela sua chefia imediata.

Art. 4º São deveres do servidor, no que se refere ao Regime de Teletrabalho:

I - comparecer ao local de trabalho, nas instalações da AGEPREV, sempre que solicitado pela chefia imediata, adotando as cautelas de higiene e contato pessoal salvo justificativa médica;

II - manter ligados e ativos, durante os horários estabelecidos pela chefia imediata, os telefones de contato, whatsapp e as contas de correio eletrônico para a comunicação institucional;

III - consultar diariamente, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

IV - informar à chefia imediata da sua unidade de lotação o andamento dos trabalhos, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

V - disponibilizar minutos do trabalho acordado para apreciação e orientação da chefia imediata, sempre que solicitado;

VI - reunir-se presencialmente ou por videoconferência com a chefia imediata para apresentação dos resultados parciais e finais;

VII – atender minimamente, quanto ao equipamento individual, os seguintes requisitos de configuração de segurança:

a) utilizar a rede privada virtual – VPN, fornecida pela AGEPREV;

Art. 5º Os servidores da AGEPREV que testaram positivo para o COVID-19 deverão apresentar atestado médico, a ser enviado através do e-mail: calvarenga@ageprev.ms.gov.br.

Parágrafo único: Os servidores que apresentarem sintomas e ainda não procederam ao exame de detecção do COVID-19 deverão procurar imediatamente atendimento médico, para avaliação e emissão de atestado, a ser enviado no endereço do “caput” deste artigo.

Art. 6º Nos casos assintomáticos o serviço na modalidade Teletrabalho é obrigatório aos servidores que tiverem acesso aos sistemas de informática da AGEPREV.

Art. 7º Nos casos de afastamentos médicos, os servidores que reunirem condições de labor e não tiverem internados em estabelecimentos de saúde, devem realizar o serviço sob o regime de Teletrabalho, desde que esse tipo de trabalho seja permitido no atestado médico, na medida de sua capacidade e supervisionados pelos seus superiores diretos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2020.

RENATA RAULE MACHADO

Diretora-Presidente da AGEPREV/MS (em substituição legal)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

APOSTILA DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL – UTE/MS

Na Notificação nº 0032/2020, publicada no Diário Oficial n. 10.153, de 23 de abril de 2020, página n. 34, que notificou o beneficiário Valdeci Cardoso de Oliveira a respeito de possível descumprimento de cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, foi feita a seguinte apostila.

Onde consta: “CPF: 132.172.941-53”

Passa a constar: “CPF: 132.772.941-53”

Na Notificação nº 0032/2020, publicada no Diário Oficial n. 10.237, de 28 de julho de 2020, página n. 53, onde acrescentou-se o número do processo administrativo do beneficiário Valdeci Cardoso de Oliveira, foi feita a seguinte apostila.

Onde consta: “CPF: 132.172.941-53”

Passa a constar: “CPF: 132.772.941-53”

Na Notificação nº 0032/2020, publicada no Diário Oficial n. 10.319, de 09 de novembro de 2020, página n. 30, onde tornou-se público a decisão pelo vencimento antecipado das dívidas referente ao contrato de financiamento celebrado entre o Fundo de Terras e da Reforma Agrária e o beneficiário Valdeci Cardoso de Oliveira, foi feita a seguinte apostila.

Onde consta: “CPF: 132.172.941-53”

Passa a constar: “CPF: 132.772.941-53”

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.327 de 19.11.2020, páginas 37/38

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 029858

CONSTA:

Vigência: 18/11/2020 a 13/08/2021

CORRETO:

Vigência: 18/11/2020 a 20/08/2021

00 (zero) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados a COTEL Com. De Equipamentos de Telecom. Ltda, no período de 03/03/88 a 23/06/88;
00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados a MS Telecomunicações Ltda ME, no período de 01/03/1989 a 02/05/1989;
00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados a Dicorel Com. E Ind. Ltda, no período de 27/06/1988 a 31/01/1989;
00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados a MS Telecomunicação Ltda, no período de 02/04/1990 a 30/06/1990.

Passe a Constar:

- a) 200 (duzentos) dias, ou seja, 00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias de serviços prestados ao Eletro Digital Telecomunicações Ltda-ME, no período de 19/03/84 a 04/10/84;
- b) 912 (novecentos e doze) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias de serviços prestados a Dicorel Comércio Industria Ltda, no período de 06/05/85 a 05/11/87;
- c) 113 (cento e treze) dias, ou seja, 00 (zero) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados a COTEL Com. De Equipamentos de Telecom. Ltda, no período de 03/03/88 a 23/06/88;
- d) 63 (sessenta e três) dias, ou seja, 00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados a MS Telecomunicações Ltda ME, no período de 01/03/1989 a 02/05/1989;
- e) 215 (duzentos e quinze), ou seja, 00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados a Dicorel Com. E Ind. Ltda, no período de 27/06/1988 a 31/01/1989;
- f) 90 (noventa) dias, ou seja, 00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados a MS Telecomunicação Ltda, no período de 02/04/1990 a 30/06/1990.

Processo: 31/600944/2004.

Campo Grande – MS, 19 de novembro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEM

Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1365, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Despacho AGEPREV de 18 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.327, de 19 de novembro de 2020, página 120, que indeferiu o pedido de Pensão por Morte, solicitado por ALBELIZ DE SOUZA, na condição de companheira do servidor falecido, Francisco Libório Silveira, matrícula n. 101944024, ocupante do cargo de Coronel-PM, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 55/502642/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATA RAULE MACHADO

Diretora Presidente em Substituição

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1366, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ALBELIZ DE SOUZA, na condição de Companheira, beneficiária do servidor falecido, Francisco Libório Silveira, matrícula n. 101944024, aposentado pelo cargo de Coronel-PM, símbolo 231/CEL/5, códigos 40009, da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", e art. 21, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art.50, incisos 1-A e inciso IV, alínea "i", §2º, inciso I, §5º, inciso I, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as



alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a contar de 19 de julho de 2020 (Processo n. 55/502642/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATA RAULE MACHADO
Diretora Presidente em substituição

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 914, de 19 de novembro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 11 de março de 2021 a 09 de maio de 2021, a Licença Gestante à POLIANA FERREIRA DA COSTA, matrícula nº. 471175023, ocupante do cargo de Docente Contratado – 40hs, nível IV, código 800234, com fulcro na Lei nº. 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo nº 29/500790/2020)

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 915, de 19 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico de Nível Médio, nível/classe III/B, código 60034, do Grupo Profissional da Educação Superior, ocupado pelo ex-servidor EUGENIO JOSÉ LEMOS, matrícula nº 70085021, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude do falecimento ocorrido em 08 de novembro de 2020, com fulcro no artigo 56, inciso V e artigo 58, inciso II, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990. (Processo nº. 29/500791/2020)

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL Nº 120, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 144988, datado de 15 de novembro de 2020, resolve:

READAPTAR, provisoriamente a servidora PATRICIA STASZYK CORSINI, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, matrícula nº 39086023, classe C, nível III, código 70293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em atividades compatíveis com suas capacidades laborais, por 180 (Cento e Oitenta) dias, no período de 12 de novembro de 2020 a 10 de maio de 2021, com fulcro no artigo 42 e artigo 43, inciso I, ambos da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada licença inicial de readaptação provisória funcional, devendo desenvolver atividades administrativas, conforme parecer médico (Processo nº 71/401194/2020).

CAMPO GRANDE, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS